PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 133
PROJETO DE LEI 140/92
AUTORIA Executivo

L E I Nº 120/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar dação em pagamento, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE - GUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a dação dos imóveis constituídos pelos lotes de terras nº 13-C-4, com área de 179.993,39 m², equivalente a 7,44 alqueires da Gleba Barra Nova e lote de terras nº 13-B-Rem, com área de 181.810,10 m², equivalente a 7,51 alqueires da Gleba Barra Nova, neste Município, avaliados pro Comissão especialmente designada pela Portaria nº 057/92, no valor de Cr$ 600.000,000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) e Cr$..... 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), respectivamente, em pagamento de parte do débito referente ao fornecimento de pedra britada para execução de obras neste Município, para a Empresa Pedreira José Ignácio Neto Ltda.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 092/92, de 08/10/92, que autorizou a alienação dos imóveis, as Empresas Construtora Hirose Ltda. e Construtora Zacarias Ltda, face a não efetivação dos lotes de terras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal